

LEI Nº 220/2013

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 137, de 22.12.2005 (Código Tributário e de Rendas do Município de Jaqueira – PE), e dá outras providências.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA

Em 22/10/13

Mat.: 0899

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do art.112, da Lei Municipal nº 137/2005, passa a ter a seguinte redação:

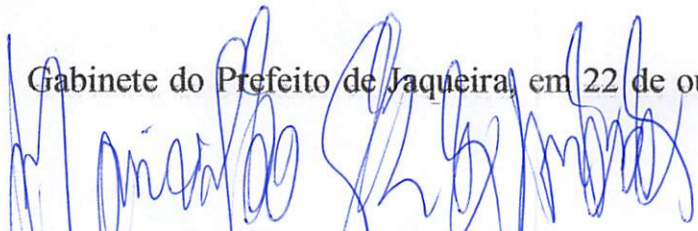
“III – 2,0% (dois por cento), nas demais transmissões”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III, do art. 112, da Lei Municipal n. 137/2005.

2013.

Gabinete do Prefeito de Jaqueira, em 22 de outubro de


MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
- Prefeito -



PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LEI Nº 220/2013

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 137 de 22.12.2005 (Código Tributário e de Rendas do Município de Jaqueira - PE) e dá outras providências.

Sanciono a presente Lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 22 de outubro de 2013.



MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Art. 1º - O inciso II do art. 112 da Lei Municipal nº 137/2005

passa a ser a seguinte redação:

III - 2,0% (dois por cento), na demais transmissões;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III do art. 112 da Lei Municipal nº 137/2005.

Gabinete do Prefeito de Jaqueira em 22 de outubro de

2013

MARIVALDO SILVA DE ANDRADE

- Prefeito -